



LEI Nº 511/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede recomposição salarial aos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinoópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, recomposição salarial de **15,00% (quinze por cento)**, aos Servidores do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinoópolis-MS, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único – A concessão da recomposição constante no *caput*, não aplicar-se-á aos profissionais do magistério, os quais terão reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

Alcinoópolis/MS, de 14 de janeiro de 2022.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL